



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 13.729, 22 DE ABRIL DE 2019.

**CRIA O PROGRAMA ADOTE UMA
CICLOVIA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o Programa Adote uma Ciclovia, cujos objetivos são:

- I – incentivar o uso de meios não poluentes de locomoção;
- II – garantir a conservação de ciclovias e ciclofaixas instaladas;
- III – ampliar a malha cicloviária;
- IV – reduzir as despesas do Município de João Pessoa com a instalação e a manutenção de ciclovias e ciclofaixas; e
- V – estimular a participação da sociedade civil no espaço urbano.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Programa Adote uma Ciclovia, o Município de João Pessoa poderá estabelecer parcerias com empresas privadas interessadas em financiar a construção de novas ciclovias e ciclofaixas ou custear a manutenção permanente daquelas já existentes.

§ 1º Os parceiros referidos no *caput* deste artigo poderão afixar nos equipamentos adotados na forma desta Lei e de seu decreto regulamentador, em local visível, peças publicitárias que contenham seu nome e sua logomarca.

§ 2º As peças publicitárias deverão observar as especificações fornecidas pelo Executivo Municipal em relação às dimensões e poderão utilizar os dizeres “Adote uma Ciclovia”, bem como mensagens de apoio à prática esportiva e acerca dos benefícios da utilização da bicicleta como meio de transporte.

§ 3º Será livre a divulgação da publicidade da empresa parceira, por meio dos órgãos de comunicação social, relacionando-a com imagens das ciclovias ou ciclofaixas adotadas.

Art. 3º O Programa Adote uma Ciclovia permitirá às empresas privadas implantar, nas ciclovias ou ciclofaixas, às suas expensas, estações para oferecer auxílio técnico aos usuários, reparos de bicicletas e bicicletários, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de abril de 2019.

Autoria: Vereador Bruno Farias

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º 1683

de 28/04 a 04 de 05 de 2019

SEGAP

Orleide M^{te} O. Leão
Mat. 62.905-2